PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



===CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI Nº 899/2013.

Data: 19 de Dezembro de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a doação com encargo de um terreno localizado na Rua Paraíba, ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, e dá outras providências.

Alcir Valentin Pigoso, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar com encargo o terreno denominado de lote nº 01 da quadra 93, com área de 1.537,67 m² (um mil quinhentos e trinta e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado na Rua Paraíba, próximo ao trevo de acesso sul desta cidade, com as medidas e confrontações expressas na Matricula nº. 19.432 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Capanema, ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, Associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.248.927/0001-61, com sede a Rua Presidente Costa e Silva, nº. 290, centro, Perola D'Oeste, Estado do Paraná, que visa a construção da sede do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º. O donatário deverá como encargo, edificar em alvenaria, a construção de um prédio para abrigar as instalações do SUASA, tudo de conformidade com o projeto, planta e memoriais descritivos que fazem parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 3º. Fica autorizada a lavratura da respectiva escritura pública de doação com encargo, cujas despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta do donatário, o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 19 de dezembro de 2013.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	827 PAG. 10A
DATA:	31.12.2013